



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2012, proposto pelo vereador José Barreto Miranda, que **declara de utilidade pública entidade que menciona.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

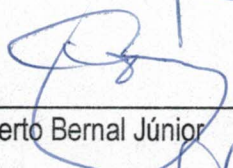
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de julho de 2012.



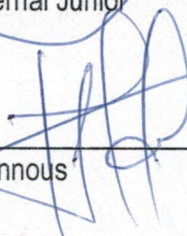
Walter Arantes Guimarães Filho

Presidente



Gilberto Bernal Júnior

Secretário



Joseph Tannous

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Reginaldo Luiz Silva Freitas

Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2012, proposto pelo vereador José Barreto Miranda, que declara de utilidade pública a entidade que menciona.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de julho de 2012.

Walter Arantes Guimarães Filho

Presidente

Joseph Tannous

Secretário

G.A.S.
Gilberto Aparecido Severino

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

PAR E C E R N° 068/2012

PROJETO DE LEI CM/39./2012, subscrito pelo Vereador José Barreto Miranda, "declara de utilidade pública a associação **IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**."

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame é facultada a parlamentar. Segundo norma regimental, o Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento, conforme impresso no art. 168, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992. Dispõe o art. 6° do referido artigo 168 do Regimento Interno da Câmara:

*"Art 168.....
§ 6o A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:
I - de atestado, de Juiz de Direito ou do Prefeito do Município, que a entidade funciona regularmente há mais de um ano;
II - de atestado de idoneidade moral ou de bons antecedentes dos diretores de entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
III - de prova de personalidade jurídica da entidade;
IV - de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição da atual diretoria".*

O parágrafo primeiro do art. 257 do indigitado regimento, estabelece que o projeto que declara de utilidade pública submete-se a turno único de discussão e votação.

No caso trata-se de associação de fundamental importância, constituída nesta cidade, cujo objetivo consiste no amparo e representação de seus associados, aluando principalmente na área de assistência social que tem o objetivo de amparar seus filiados mais carentes com distribuição de cestas básicas, roupas, agasalhos, transportes etc.

Os documentos que instruem a proposição de lei do Vereador José Barreto Miranda satisfazem as exigências legais.

A Proposição de Lei em apreço guarda harmonia com a disciplina legal que rege a espécie.

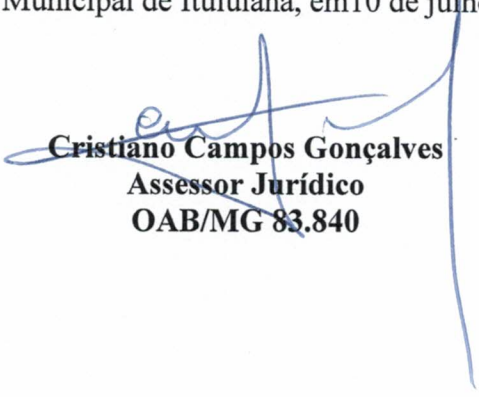
É o parecer.

CCG/ADV



Câmara Municipal de Ituiutaba

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 10 de julho de 2012.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



Câmara Municipal de Ituiutaba

PROJETO DE LEI CM/ 39 /2012

Declara de utilidade pública a entidade que menciona


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a associação **IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de julho de 2012.



José Barreto Miranda
Vereador

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 09/07/2012

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

10/07/2012

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 09/07/2012

PRESIDENTE

Aprovado em única votação por
unanimidade.

10/07/2012

Presidente



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o **Núcleo "Irradiação Espírita Cristã"**, com sede na Avenida 21, nº 389, Centro, no município de Ituiutaba - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.181.903/0001-16, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com mandato de **17/05/2011 a 19/03/2013**, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente** ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO
CI MG-14.504.772 CPF nº 893.128.646-53
Endereço: Rua 16, nº 538 – Centro
- Vice Presidente** IRENE HELENA DE MORAES MELO
CI M-1.161.068 CPF nº 439.599.546-20
Endereço: Av. 19, nº 1.704 - Centro
- 1ª Secretária** NEIDIMAR NUNES DE MORAES AUGUSTO
CI M-3.986.436 CPF nº 059.331.786-67
Endereço: Rua Vera Cruz, nº 292
- 1º Tesoureiro** GABRIEL DOMINGUES DE MOURA
CI nº M-3.286.946 CPF nº 394.799.356-00
Endereço: Rua 33-A, nº 370

Atesto, outrossim, que a entidade funciona há mais de dois anos e que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ituiutaba, 18 de junho de 2012.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS MELO

Registro Geral: MG - 14504772

Nome do Pai: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS

Nome da Mãe: RUTH FERRANTE DOS SANTOS

Data de Nascimento: 24/02/1946

Naturalidade: FRANCA / SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 16 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 25/06/2012

Autoridade Policial:



Dr.^a LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5992635

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: IRENE HELENA DE MORAES MELO

Registro Geral: M - 1161068

Nome do Pai: ANTONIO VIEIRA DE MORAES

Nome da Mãe: CATARINA MARIA DE MORAES

Data de Nascimento: 10/02/1956

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 47 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 25/06/2012

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5992897

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: NEIDIMAR NUNES DE MORAES AUGUSTO

Registro Geral: MG - 3986436

Nome do Pai: ANISIO MUNIZ DE MORAES

Nome da Mãe: GUILHERMA NUNES DE MORAES

Data de Nascimento: 06/04/1965

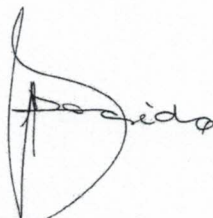
Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 55 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 25/06/2012

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5992957

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCIA FRANCO MORAIS FERREIRA

Registro Geral: MG - 446447

Nome do Pai: PEDRO LOURDES DE MORAIS

Nome da Mãe: ARGELITA FRANCO DE MORAIS

Data de Nascimento: 01/02/1953

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 25/06/2012

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5992923

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GABRIEL DOMINGUES DE MOURA

Registro Geral: M - 3286946

Nome do Pai: JURANDIR DOMINGUES DE MOURA

Nome da Mãe: MARIA CANDIDA DE MOURA

Data de Nascimento: 05/02/1959

Naturalidade: ITUIUTABA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 26/06/2012

Autoridade Policial:



Dr.ª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 5997529

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:


- Acesse o site: www.pc.mg.gov.br/atestado
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.181.903/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1994
NOME EMPRESARIAL IRRADIAÇÃO ESPIRITA CRISTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRRADIAÇÃO ESPIRITA CRISTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO AV VINTE E UM	NÚMERO 389	COMPLEMENTO	
CEP 38.300-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/06/2012** às **14:14:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/06/2012

Aos dezoito dias do mês de Maio, do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, reuniram-se os que subscrevem esta, sob a proteção de Jesus, para fundarem um núcleo de atividades spiritistas.

Às vinte horas, a Assembléia foi instalada, presidida pela Sra. Maria Clara de Freitas, escolhida que foi pela maioria, para esta função.

Em seguida a Sra. Presidenta pediu ao Sr. Gabriel Domingues de Moura que fizesse a prece de abertura da reunião, escolhendo após para secretariar a reunião, a Sra. Ana Maria Pereira dos Santos Melo a qual aceitou a incumbência.

A Sra. Presidenta falou então da necessidade de se criar um núcleo com sede própria, personalidade jurídica, aberto ao público, tendo-se em conta que o grupo primitivo, que já se reunia há mais de três anos, nos lares dos participantes, estava recebendo novos participantes, o que estava a exigir instalações mais adequadas que permitissem também a ampliação das atividades, principalmente as assistenciais. A seguir, a Sra. Presidenta pediu ao Sr. Pedro Lourdes de Moraes que abrisse o Evangelho segundo o Espiritismo, para proceder à leitura do mesmo, tendo saído do Capítulo XI - Amar o Próximo como a si mesmo - a leitura: A Fé e a Caridade.

Vários nomes foram sugeridos para o núcleo, tendo sido escolhido o de "Irradiação Espírita Cristã", sugerido pela Sra. Najay Alessandri Alcântara.

A seguir foram apresentados alguns projetos de Estatutos, ficando aprovados, após discussão, os que estão transcritos a seguir: (Conforme Estatutos em sua íntegra, datilografados em separado)

Após discutidos e aprovados os Estatutos, procedeu-se à eleição da primeira Diretoria que regerá os destinos da instituição nesse primeiro biênio, ficando a mesma assim constituída: Presidente:- Maria Clara de Freitas; Vice-Presidente:- Argelita Franco Moraes; 1ª Secretária:- Najay Alessandri Alcântara; 2ª Secretária:- Ana Maria Pereira dos Santos Melo; Tesoureira:- Rosângela de Fátima Alves Domingues de Moura. O Conselho Fiscal será representado pelos Sr.: - Pedro Lourdes de Moraes, Gabriel Domingues de Moura e Sra. Dilma Ferreira Marques. Em seguida à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, foram, os eleitos empossados.

A palavra foi franqueada e não havendo quem dela quisesse fazer uso, a reunião foi encerrada com a prece proferida pela Sra. Argelita Franco Moraes. Eu, secretária "ad hoc" lavrei a presente ata que após ser lida, se aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes. Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Maria Clara de Freitas, Argelita Franco Moraes, Najay Alessandri Alcântara, Rosângela de Fátima Alves Domingues de Moura, Pedro Lourdes de Moraes, Gabriel Domingues de Moura, Dilma Ferreira Marques, Walter Ricardo da Silva, Romilda Pereira Brito, Roberto Barros Alcântara, Anali dos Santos Sirqueira, Giuliane Batista Salomão, Luciana Augusta de Melo, Egle Pereira Macedo.

Maria Clara de Freitas

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. II N.º 1303 - CEP 38.300 - ITUIUTABA - MG.
 OFICIAL: *Archibaldo de Oliveira Diniz*
 SUBSTITUTOS: *Júlio de Oliveira Diniz*
João Paulo de Oliveira Diniz
CERTIDÃO
 Certifico que foi Registrado sob n.º *9.751*
 às fls. n.º *104*, no livro Próprio n.º *23*. Dou fé.
 Ituiutaba - MG. *77* de *Agosto* de 19 *94*

NÚCLEO "IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ"

Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº1596, folhas 161, Livro A-3 em 23 de agosto de 1994.

Alteração Estatutária registrada em 28/05/2010 no livro A-4, às folhas 018, sob nº3841 em 28 de maio de 2010.

Ata da Reunião da Assembléia Geral, realizada a 17 de maio de 2011, para eleição da diretoria para o mandato de 17 de maio de 2011 a 19 de março de 2013

Aos 17 dias do mês de maio de 2011, instala-se a Assembléia Geral, na sede provisória do Irradiação Espírita Cristã, para se realizar a eleição da diretoria que comandará os destinos da referida Entidade no biênio 2011-2013. Instalada a Assembléia, a atual presidente, Ana Maria Pereira dos Santos Melo entregou a direção da mesma ao Sr. José Claudino Neto, que me indicou para secretariar os trabalhos desta reunião. Em seguida foi solicitada a apresentação das chapas que concorreriam à nova eleição, para o devido registro. Como ninguém pleiteou a ocupação de nenhum cargo na nova diretoria, ficou definido por unanimidade que permaneceriam na direção desta Casa Espírita todos os da diretoria anterior, uma vez que isto está previsto nos Estatutos da Entidade. Desta forma continuarão dirigindo o Irradiação Espírita Cristã os seguinte trabalhadores: Presidente – Ana Maria Pereira dos Santos Melo; Vice-Presidente – Irene Helena de Moraes Melo; Tesoureiro – Gabriel Domingues de Moura; Primeira Secretária – Neidimar Nunes Moraes Augusto; Segunda Secretária – Márcia Franco Morais Ferreira; Conselho Fiscal - Haroldo Borges Novaes Júnior; Dilma Ferreira Marques; Romilda Pereira Brito. Sendo da vontade de todos o Presidente da Assembléia declarou reeleita e empossada a diretoria do Irradiação Espírita Cristã. Em seguida cumprimentou a todos, desejando-lhes muito sucesso e proficuas realizações para o novo período de trabalho que se inicia. Logo após, passou a palavra à Presidente reeleita que agradeceu a todos o trabalho desenvolvido pelo grupo na gestão anterior e concitou a todos muito empenho para que novas e melhores realizações aconteçam no biênio que ora se inicia. Nada mais havendo a tratar, eu, Elizabeth Berzeira de Menezes, secretária "ad hoc" lavrei esta ata, que após a leitura será assinada por mim e demais pessoas presentes. Elizabeth Berzeira de Menezes, Márcia Franco Morais Ferreira, Lusía Lásara Aparecida Barbosa, Maria Daguia Ciríaco, Haroldo Borges Novaes Júnior, Izael Domingues de Moura, Gabriel Domingues de Moura, Dilma Ferreira Marques, Romilda Pereira Brito, Ana Maria Pereira dos Santos Melo, Irene Helena de Moraes Melo, Guilherma N. Oliveira, José Claudino Neto, Neidimar Nunes de Moraes Augusto.

Presidente

Ana Maria Pereira dos Santos Melo
Ana Maria Pereira dos Santos Melo
CPF: 893128646-53
RG: MG-14.504.772

1º Secretário

Neidimar Nunes de Moraes Augusto
Neidimar Nunes de Moraes Augusto
CPF: 059331786-67
RG: M-3.986.436

Vice Presidente

Irene Helena de Moraes Melo
Irene Helena de Moraes Melo
CPF: 439599546-20
RG: M-1.161.068

2º Secretário

Márcia Franco Morais Ferreira
Márcia Franco Morais Ferreira
CPF: 595837036-72
RG: MG-446.447

Tesoureiro

Gabriel Domingues de Moura
Gabriel Domingues de Moura
CPF: 394799356-00
RG: M-3.286.946



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº1596, folhas 161, Livro A-3 em 23 de agosto de 1994.

ESTATUTO DO NÚCLEO "IRRADIAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ"

De acordo com o novo Código Civil e a lei nº 10.825/2003.



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

Art.1º - Denomina-se "Irradiação Espírita Cristã" a instituição fundada em 18 de maio de 1994, neste Estatuto designado "núcleo", registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba sob nº 1596, às folhas 161 no Livro A-3 em 23 de agosto de 1994 e regido por este Estatuto. É uma **organização religiosa**, com duração indeterminada e sede provisória na cidade de Ituiutaba à Avenida 21 Nº 389, e que tem por objeto e fins:

- I - o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;
- II - a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;
- III - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

Parágrafo único - Os objetivos e finalidades do Núcleo fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

Art. 2º O Núcleo é de duração indeterminada.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, o Núcleo adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;
- II - todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;
- III - não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;
- IV - todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V - na manutenção das finalidades e dos objetivos do Núcleo, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art.- 4º O Núcleo manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art.- 5º O Núcleo reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL Seção I Dos Associados

Art. 6º O Núcleo é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e

neste Estatuto.

Parágrafo único. Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo Centro.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

II - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III - compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Núcleo.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Núcleo, conforme dispuser o Regimento Interno

Art. 11. São deveres dos associados:

I - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III - contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV - cumprir fielmente os fins da instituição;

V - prestar ao Núcleo todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV

Da Contribuição

Art.- 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela

Art.-13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e



deveres.

Art.- 14. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

Art.- 15. O Núcleo manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Núcleo

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pelo Núcleo, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV - participar ao Núcleo a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 17. O patrimônio do Núcleo constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art.- 19. Constituem fontes de recursos do Núcleo:

I - contribuições dos associados e colaboradores;

II - subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

III - doações, legados e aluguéis;

IV - juros e rendimentos;

V - promoções beneficentes;

VI - venda de produtos e serviços realizados pelo Núcleo, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO



Seção I Da Assembléia Geral

Art.- 20. A Assembléia Geral, órgão soberano do Núcleo, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada dois anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente ou pela maioria da Diretoria.

Art.- 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV - destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art.- 22. A Assembléia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do núcleo ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II Da Diretoria

Art. 23. O Núcleo será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- I - dirigir e administrar o Núcleo, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver o programa de atividades do Núcleo;
- III - estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - decidir sobre medidas administrativas;
- V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o



caso;

VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

I - representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - coordenar todas as atividades do Núcleo de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - assinar com o Secretário a documentação do Núcleo;

V - assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;

VII - organizar a representação do Núcleo junto ao órgão de unificação do Movimento Espírita correspondente.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - convocar a Assembléia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27. Compete ao Secretário:

I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;



VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II - impugnar as contas quando necessário;

III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira do Núcleo.



CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de maio, sendo de dois anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliara eleição;

II - não será permitido o voto por procuração;

III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

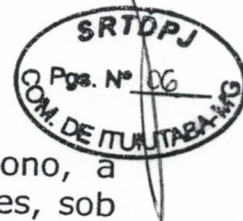
Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Núcleo, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. O Núcleo poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste



Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Núcleo, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar o Núcleo ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 38. Em caso de dissolução do Núcleo, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

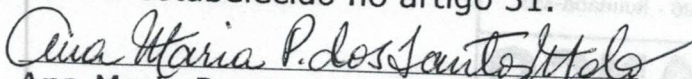
Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

: Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22 de maio de 2010 e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO VIII

DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

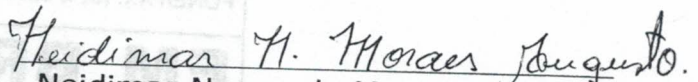
Art. 41. A Diretoria e o Conselho Fiscal empossados na data da última eleição, terão o mandato prorrogado até maio de 2011, após o que, a composição da diretoria será a estabelecida no artigo 23 e o mandato dos respectivos cargos será o estabelecido no artigo 31.


Ana Maria Pereira dos Santos Melo

Presidente

CPF: 893128646-53

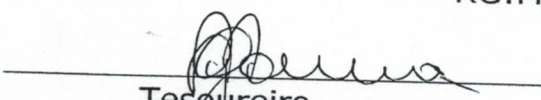
RG:MG-14. 504.772


Neidimar Nunes de Moraes Augusto

Secretária

CPF:059331786-67

RG:M-3.986.436


Tesoureiro

Gabriel Domingues de Moura

CPF:394799356-00

RG:M-3.286.946

